

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA.....

### **EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO.....

**EXTRATO PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 009/2024 cujo objeto versa sobre o:

Registro de preços para futura contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALÚRGICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JACOBINA – BAHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Considerando** os registros assentados em Atas das sessões realizadas pelo sistema (www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”), por meio do site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

**Considerando** a plena regularidade a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

**Considerando** que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

**RESOLVE:**

Concordar com a Adjudicação e, com fundamento no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024, **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa descrita abaixo, subsidiado pelo que consta em Atas e registros via sistema BLL COMPRAS, Termo de Adjudicação, Propostas Readequadas e demais documentos que passam a integrar esse Termo de Homologação, na forma disposta no Edital e anexos do procedimento licitatório:

**SITUAÇÃO/ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:**

**VENCEDORA:**

LP COMERCIO DE FERRAGENS & FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 15.513.354/0001-07, localizada AV PAULO ROBERTO ALENCAR MOREIRA, S/N, Bairro centro , Caem Bahia, CEP: 44.730-000 representada pelo seu representante legal a Sra. LIDIA DE PINHO SANTOS, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 06236376787- SSP/BA , inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.597.275-37, **vencedora de todos os itens no valor total de R\$ 1.677.354,00 (um milhão seiscentos e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme abaixo especificado.

| ITEM | UND   | QUANT ESTIMADA | DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS   | MARCA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (RS) | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-------|----------------|---|-------|------------------------------|----------------------|
| 1    | LITRO | 1.500          | FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)   | LP    | RS 40,00                     | RS 60.000,00         |
| 2    | KG    | 1.500          | PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M)      | LP    | RS 11,00                     | RS 16.500,00         |
| 3    | LITRO | 1.500          | REDUTOR QUÍMICO TIPO 2002 ACABAMENTO (THINNER)  | LP    | RS 26,00                     | RS 39.000,00         |
| 4    | KG    | 1.500          | PERFIL "T" OU "W" EM ACO LAMINADO, QUAISQUER DIMENSÕES  | LP    | RS 13,00                     | RS 19.500,00         |
| 5    | KG    | 1.000          | PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M) | LP    | RS 11,00                     | RS 11.000,00         |
| 6    | UND   | 6.830          | PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 200 MM, L = 50 MM (6,83 KG/M)       | LP    | RS 15,00                     | RS 102.450,00        |
| 7    | KG    | 5.000          | PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)     | LP    | RS 12,00                     | RS 60.000,00         |

1



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586./0001-30

|    |       |        |   |    |    |        |    |            |
|----|-------|--------|---|----|----|--------|----|------------|
| 8  | KG    | 8.000  | PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)                             | LP | RS | 8,95   | RS | 71.600,00  |
| 9  | M²    | 10.000 | TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM | LP | RS | 46,00  | RS | 460.000,00 |
| 10 | CENTO | 100    | PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)                                      | LP | RS | 210,00 | RS | 21.000,00  |
| 11 | UND   | 500    | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM   | LP | RS | 5,38   | RS | 2.690,00   |
| 12 | UND   | 500    | DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X3,2 X 19,05 MM)  | LP | RS | 25,00  | RS | 12.500,00  |
| 13 | KG    | 2.000  | CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 30, E = 0,35 MM (2,80 KG/M2)  | LP | RS | 17,00  | RS | 34.000,00  |
| 14 | KG    | 3.800  | CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 20, E = 0,95 MM (7,60 KG/M2)  | LP | RS | 11,49  | RS | 43.662,00  |
| 15 | KG    | 4.000  | CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)   | LP | RS | 10,95  | RS | 43.800,00  |
| 16 | KG    | 1.000  | SOLDA BRANCA PREPARADA 30/70  | LP | RS | 27,50  | RS | 27.500,00  |
| 17 | KG    | 750    | ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM   | LP | RS | 40,00  | RS | 30.000,00  |
| 18 | KG    | 1.500  | ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM  | LP | RS | 35,00  | RS | 52.500,00  |
| 19 | METRO | 600    | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)                            | LP | RS | 23,70  | RS | 14.220,00  |
| 20 | METRO | 600    | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)                             | LP | RS | 34,89  | RS | 20.934,00  |
| 21 | METRO | 600    | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)                         | LP | RS | 57,00  | RS | 34.200,00  |
| 22 | METRO | 600    | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)                             | LP | RS | 72,50  | RS | 43.500,00  |
| 23 | METRO | 600    | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1 1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)                         | LP | RS | 60,00  | RS | 36.000,00  |
| 24 | METRO | 600    | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3/4", E = *2, 65* MM, PESO *1,58* KG/M (NBR 5580)                          | LP | RS | 27,15  | RS | 16.290,00  |
| 25 | METRO | 1.200  | TUBO METALON GALVANIZADO, 40X20MM, E= 0,95MM  | LP | RS | 10,34  | RS | 12.408,00  |
| 26 | METRO | 180    | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4", E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR 5580)                              | LP | RS | 200,00 | RS | 36.000,00  |
| 27 | M²    | 200    | GRADIL COM QUADRO EM TUBO METALON 40X30MM, TELA SOLDADDA DE 3X3CM E TUBO METALON DE 35X25MM                                   | LP | RS | 325,00 | RS | 65.000,00  |
| 28 | METRO | 180    | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 5", E = *5,40* MM, PESO *17,80* KG/M (NBR 5580)                            | LP | RS | 267,50 | RS | 48.150,00  |
| 29 | METRO | 60     | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 6", E = 4,85* MM, PESO 19,68* KG/M (NBR 5580)                              | LP | RS | 310,00 | RS | 18.600,00  |
| 30 | METRO | 1.200  | TUBO EM METALON (FORMATO: RETANGULAR SEÇÃO: 30X30MM ESPESSURA: 1,20MM MASSA LINEAR: 1,09KG/M)                                 | LP | RS | 10,00  | RS | 12.000,00  |
| 31 | METRO | 1.800  | TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESSURA: 1,25MM MASSA LINEAR: 0,72KG/M)                       | LP | RS | 8,50   | RS | 15.300,00  |
| 32 | METRO | 600    | TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: RETANGULAR SEÇÃO: 100X30MM ESPESSURA: 1,20MM MASSA LINEAR: 2,40KG/M)                    | LP | RS | 39,15  | RS | 23.490,00  |
| 33 | METRO | 1.200  | TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: RETANGULAR SEÇÃO: 30X20MM ESPESSURA: 1,25MM MASSA LINEAR: 0,90KG/M)                     | LP | RS | 11,30  | RS | 13.560,00  |
| 34 | UND   | 500    | TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMINIO, ALTURA DE *38* MM E ESPESSURA DE 0,5 MM (LARGURA TOTAL DE 1056 MM E COMPRIMENTO DE 5000 MM)    | LP | RS | 320,00 | RS | 160.000,00 |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Jacobina-Ba, 03 de junho de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**Trata-se do Pregão Eletrônico nº 011/2024 cujo objeto versa sobre o:**

Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de alimentação: Café da Manhã, Almoço e Quentinhas, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Jacobina, em todo território municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Considerando** os registros assentados em Atas das sessões realizadas pelo sistema ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso BLL Compras"), por meio do site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

**Considerando** a plena regularidade a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

**Considerando** que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

**RESOLVE:**

Concordar com a Adjudicação e, com fundamento no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa descrita abaixo, subsidiado pelo que consta em Atas e registros via sistema BLL COMPRAS, Termo de Adjudicação, Propostas Readequadas e demais documentos que passam a integrar esse Termo de Homologação, na forma disposta no Edital e anexos do procedimento licitatório:

**SITUAÇÃO/ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:**

**VENCEDORA:**

CARINA SILVA DE SOUZA SALES, CNPJ: 36.881.361/0001-31, localizada RUA JOAO MARIA VIANEY, 30, Bairro Nazare , Jacobina Bahia, representada pelo seu representante legal a Sra. CARINA SILVA DE SOUZA SALES, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 15.595.187-40- SSP/BA , inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.209.275-71, **vencedora de todos os itens no valor total de R\$ 463.260,00 (quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e sessenta reais)**, conforme abaixo especificado.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | QUANT     | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|--|---------|-----------|--------------------|
| 1    | FORNECIMENTO DE CAFE DA MANHA. NA SEDE E NOS DISTRITOS Fornecimento de café da manhã/noite. Na sede e nos distritos. Composto de: café com leite ou suco, pão, cuscuz, ovo mexido ou frito, manteiga, podendo variar com produtos da terra: batata doce, aipim, banana de café cozida, beiju pronto ou feito na hora, devidamente acondicionados. Café com leite ou suco copo com 300ml, um pão de 100g, 200g de cuscuz, 01 ovos mexido ou frito, 200g de batata doce, ou aipim, ou banana café cozida, 02 beijus prontos. | 6.000   | R\$ 14,99 | R\$ 89.940,00      |
| 2    | FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO SISTEMA DE SELF-SERVICE, seguindo a estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1, cozido; feijão tipo 1, preto ou carioca cozido; carne vermelha bovina, carne suína ou frango preparados; massas variadas; legumes  | 4.000   | R\$ 29,58 | R\$ 118.320,00     |

1



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586./0001-30

|   |  |        |           |                |
|---|--|--------|-----------|----------------|
|   | refogados ou crus; farofa e demais opções contidas no cardápio diário do fornecedor.<br>200g de arroz, feijão, massas variadas, dois tipos de carne, dois tipos de salas, e 100g de outras opções  |        |           |                |
| 3 | REFEIÇÃO EM QUENTINHAS – Refeição pronta em quentinhas, na sede e nos distritos contendo: arroz branco tipo 1, cozido; feijão tipo 1, preto ou carioca cozido; carne vermelha bovina, carne suína ou frango preparado; massas variadas; legumes refogados ou crus; verduras, farofas e demais opções contidas no cardápio diário do fornecedor. 200g de arroz, feijão, massas variadas, dois tipos de carne, dois tipos de salas, e 100g de outras opções. | 10.000 | R\$ 25,50 | R\$ 255.000,00 |

HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Jacobina-Ba, 03 de junho de 2024.

**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024**  
**PREGAO ELETRONICO Nº 011/2024**

Pelo presente instrumento, o contratante **O MUNICÍPIO DE JACOBINA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Senador Pedro Largo, nº 40 - centro – Jacobina – Bahia – Cep. 44.700-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1165538121 SSP/BA e CPF nº: 012.475.875-41, com sede Rua Senador Pedro Largo, nº 40 - centro – Jacobina – Bahia – Cep. 44.700-000, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do decreto n.º 449 de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024, DATADO DE 09/05/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para **contratação de empresa para o fornecimento de alimentação: Café da Manhã, Almoço e Quentinhas, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Jacobina, em todo território municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2024 ou do Aviso da Contratação Direta, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

| ITEM | EMPRESA   |
|------|---|
| 1    | CARINA SILVA DE SOUZA SALES, CNPJ: 36.881.361/0001-31, localizada RUA JOAO MARIA VIANEY, 30, Bairro Nazare , Jacobina Bahia, representada pelo seu representante legal a Sra. CARINA SILVA DE SOUZA SALES, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 15.595.187-40- SSP/BA , inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.209.275-71 |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais na Secretaria de Saúde em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir datada da ordem de fornecimento.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- IX. Manter o prazo de garantia e 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA:** DO REGISTRO DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS;

CARINA SILVA DE SOUZA SALES, CNPJ: 36.881.361/0001-31, localizada RUA JOAO MARIA VIANEY, 30, Bairro Nazare, Jacobina Bahia, representada pelo seu representante legal a Sra. CARINA SILVA DE SOUZA SALES, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 15.595.187-40- SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.209.275-71.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | QUANT     | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|--|---------|-----------|--------------------|
| 1    | FORNECIMENTO DE CAFE DA MANHA. NA SEDE E NOS DISTRITOS Fornecimento de café da manhã/noite. Na sede e nos distritos. Composto de: café com leite ou suco, pão, cuscuz, ovo mexido ou frito, manteiga, podendo variar com produtos da terra: batata doce, aipim, banana de café cozida, beiju pronto ou feito na hora, devidamente acondicionados. Café com leite ou suco copo com 300ml, um pão de 100g, 200g de cuscuz, 01 ovos mexido ou frito, 200g de batata doce, ou aipim, ou banana café cozida, 02 beijus prontos. | 6.000   | R\$ 14,99 | R\$ 89.940,00      |
| 2    | FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO SISTEMA DE SELF-SERVICE, seguindo a estrutura de cardápio:   | 4.000   | R\$ 29,58 | R\$ 118.320,00     |

2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

|   |  |        |           |                |
|---|--|--------|-----------|----------------|
|   | arroz branco tipo 1, cozido; feijão tipo 1, preto ou carioca cozido; carne vermelha bovina, carne suína ou frango preparados; massas variadas; legumes refogados ou crus; farofa e demais opções contidas no cardápio diário do fornecedor.<br>200g de arroz, feijão, massas variadas, dois tipos de carne, dois tipos de salas, e 100g de outras opções   |        |           |                |
| 3 | REFEIÇÃO EM QUENTINHAS – Refeição pronta em quentinhas, na sede e nos distritos contendo: arroz branco tipo 1, cozido; feijão tipo 1, preto ou carioca cozido; carne vermelha bovina, carne suína ou frango preparado; massas variadas; legumes refogados ou crus; verduras, farofas e demais opções contidas no cardápio diário do fornecedor. 200g de arroz, feijão, massas variadas, dois tipos de carne, dois tipos de salas, e 100g de outras opções. | 10.000 | R\$ 25,50 | R\$ 255.000,00 |

**O valor total desta ATA é R\$ 463.260,00 (quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e sessenta reais)**

O prazo de entrega do objeto desta licitação será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacobina, solicitado através de Ordem de Fornecimento emitidas pela Secretaria requisitante, e a entrega deverá ser imediata após a (ORDEM DE FORNECIMENTO).

**A prestação dos serviços será de acordo com a solicitação da secretaria requisitante do Município de Jacobina -BA, na quantidade solicitada e deverá ser entregue em todo território de Jacobina, ou seja, na sede e zona rural, sem quantidade mínima.**

A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte em veículos específicos de refrigeração e correto acondicionamento nas localidades abaixo elencadas:

1. Junco;
2. Paraíso;
3. Cachoeira;
4. Palmeirinha;
5. Caatinga do Moura;
6. Lages do Batata;
7. Cafelândia;
8. Pau Ferro;
9. Jenipapo;
10. Itaitu;
11. Contorno de Zé Gonzalo;
12. Itapeipu;
13. Jacobina;
14. Sede;
15. Entre outras localidades, conforme ordem de fornecimento.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

**CLÁUSULA QUINTA:** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, esta Ata de Registro de Preços, o servidor Sr. **WELLINGTON DE MELO E SILVA**, nomeado fiscal pela **PORTARIA 050/2024** providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 dias, após o recebimento definitivo.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, no Termos da Lei Federal 14.133/2024, nos seguintes casos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município de Jacobina, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) via de igual teor e forma.

Jacobina (BA), 03 de junho de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
Tiago Manoel Dias Ferreira  
Prefeito Municipal

FORNECEDORES:

---

CARINA SILVA DE SOUZA SALES, CNPJ: 36.881.361/0001-31, localizada RUA JOAO MARIA VIANEY, 30,  
Bairro Nazare , Jacobina Bahia,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
Rua Senador Pedro Largo, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024**  
**PREGAO ELETRONICO Nº 009/2024**

Pelo presente instrumento, o contratante **O MUNICÍPIO DE JACOBINA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Senador Pedro Largo, nº 40 - centro - Jacobina - Bahia - Cep. 44.700-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1165538121 SSP/BA e CPF nº: 012.475.875-41, com sede Rua Senador Pedro Largo, nº 40 - centro - Jacobina - Bahia - Cep. 44.700-000, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do decreto n.º 449 de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024, DATADO DE 17/04/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALÚRGICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JACOBINA - BAHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 009/2024 ou do Aviso da Contratação Direta, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

| ITEM | EMPRESA  |
|------|--|
| 1    | LP COMERCIO DE FERRAGENS & FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 15.513.354/0001-07, localizada AV PAULO ROBERTO ALENCAR MOREIRA, S/N, Bairro centro, Caem Bahia, CEP: 44.730-000 representada pelo seu representante legal a Sra. LIDIA DE PINHO SANTOS, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 06236376787- SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.597.275-37, |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais na Secretaria de Saúde em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- IX. Manter o prazo de garantia e 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA:** DO REGISTRO DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS;

**LP COMERCIO DE FERRAGENS & FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ: 15.513.354/0001-07, localizada **AV PAULO ROBERTO ALENCAR MOREIRA**, S/N, Bairro centro, Caem Bahia, CEP: **44.730-000** representada pelo seu representante legal a Sra. **LIDIA DE PINHO SANTOS**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 06236376787-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.597.275-37,.

| ITEM | UND   | QUANT ESTIMADA | DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS  | MARCA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-------|----------------|--|-------|-------------------------------|----------------------|
| 1    | LITRO | 1.500          | FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)  | LP    | R\$ 40,00                     | R\$ 60.000,00        |
| 2    | KG    | 1.500          | PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M) | LP    | R\$ 11,00                     | R\$ 16.500,00        |
| 3    | LITRO | 1.500          | REDUTOR QUÍMICO TIPO 2002 ACABAMENTO (THINNER)   | LP    | R\$ 26,00                     | R\$ 39.000,00        |
| 4    | KG    | 1.500          | PERFIL "I" OU "W" EM ACO LAMINADO, QUAISQUER DIMENSOES   | LP    | R\$ 13,00                     | R\$ 19.500,00        |
| 5    | KG    | 1.000          | PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM  | LP    | R\$                           | R\$                  |

2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
 Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
 Telefone: (74) 3621-2590  
 CNPJ 14. 197.586./0001-30

|    |                |        |   |    |           |               |
|----|----------------|--------|---|----|-----------|---------------|
|    |                |        | CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)   |    | 11,00     | 11.000,00     |
| 6  | UND            | 6.830  | PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 200 MM, L = 50 MM (6,83 KG/M)                             | LP | RS 15,00  | RS 102.450,00 |
| 7  | KG             | 5.000  | PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)                           | LP | RS 12,00  | RS 60.000,00  |
| 8  | KG             | 8.000  | PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)                             | LP | RS 8,95   | RS 71.600,00  |
| 9  | M <sup>2</sup> | 10.000 | TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM | LP | RS 46,00  | RS 460.000,00 |
| 10 | CENTO          | 100    | PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)                                      | LP | RS 210,00 | RS 21.000,00  |
| 11 | UND            | 500    | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM   | LP | RS 5,38   | RS 2.690,00   |
| 12 | UND            | 500    | DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X3,2 X 19,05 MM)   | LP | RS 25,00  | RS 12.500,00  |
| 13 | KG             | 2.000  | CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 30, E = 0,35 MM (2,80 KG/M2)  | LP | RS 17,00  | RS 34.000,00  |
| 14 | KG             | 3.800  | CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 20, E = 0,95 MM (7,60 KG/M2)  | LP | RS 11,49  | RS 43.662,00  |
| 15 | KG             | 4.000  | CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)   | LP | RS 10,95  | RS 43.800,00  |
| 16 | KG             | 1.000  | SOLDA BRANCA PREPARADA 30/70  | LP | RS 27,50  | RS 27.500,00  |
| 17 | KG             | 750    | ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM   | LP | RS 40,00  | RS 30.000,00  |
| 18 | KG             | 1.500  | ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM  | LP | RS 35,00  | RS 52.500,00  |
| 19 | METRO          | 600    | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM ( 3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)                           | LP | RS 23,70  | RS 14.220,00  |

3



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

|    |                |       |   |    |                   |                      |
|----|----------------|-------|---|----|-------------------|----------------------|
| 20 | METRO          | 600   | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM ( 1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)      | LP | <b>R\$ 34,89</b>  | <b>R\$ 20.934,00</b> |
| 21 | METRO          | 600   | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM ( 1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)  | LP | <b>R\$ 57,00</b>  | <b>R\$ 34.200,00</b> |
| 22 | METRO          | 600   | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM ( 2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)      | LP | <b>R\$ 72,50</b>  | <b>R\$ 43.500,00</b> |
| 23 | METRO          | 600   | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)   | LP | <b>R\$ 60,00</b>  | <b>R\$ 36.000,00</b> |
| 24 | METRO          | 600   | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3/4", E = *2, 65* MM, PESO *1,58* KG/M (NBR 5580)    | LP | <b>R\$ 27,15</b>  | <b>R\$ 16.290,00</b> |
| 25 | METRO          | 1.200 | TUBO METALON GALVANIZADO, 40X20MM, E= 0,95MM  | LP | <b>R\$ 10,34</b>  | <b>R\$ 12.408,00</b> |
| 26 | METRO          | 180   | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4", E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR 5580)        | LP | <b>R\$ 200,00</b> | <b>R\$ 36.000,00</b> |
| 27 | M <sup>2</sup> | 200   | GRADIL COM QUADRO EM TUBO METALON 40X30MM, TELA SOLDADDA DE 3X3CM E TUBO METALON DE 35X25MM             | LP | <b>R\$ 325,00</b> | <b>R\$ 65.000,00</b> |
| 28 | METRO          | 180   | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 5", E = *5,40* MM, PESO *17,80* KG/M (NBR 5580)      | LP | <b>R\$ 267,50</b> | <b>R\$ 48.150,00</b> |
| 29 | METRO          | 60    | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 6", E = 4,85* MM, PESO 19,68* KG/M (NBR 5580)        | LP | <b>R\$ 310,00</b> | <b>R\$ 18.600,00</b> |
| 30 | METRO          | 1.200 | TUBO EM METALON (FORMATO: RETANGULAR SEÇÃO: 30X30MM ESPESSURA: 1,20MM MASSA LINEAR: 1,09KG/M)           | LP | <b>R\$ 10,00</b>  | <b>R\$ 12.000,00</b> |
| 31 | METRO          | 1.800 | TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: QUADRADO SEÇÃO: 20X20MM ESPESSURA: 1,25MM MASSA LINEAR: 0,72KG/M) | LP | <b>R\$ 8,50</b>   | <b>R\$ 15.300,00</b> |
| 32 | METRO          | 600   | TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: RETANGULAR SEÇÃO:   | LP | <b>R\$ 39,15</b>  | <b>R\$ 23.490,00</b> |

4



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
 Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
 Telefone: (74) 3621-2590  
 CNPJ 14. 197.586./0001-30

|    |       |       |  |    |                  |                      |
|----|-------|-------|--|----|------------------|----------------------|
|    |       |       | 100X30MM ESPESSURA:<br>1,20MM MASSA LINEAR: 2,40KG/M)  |    |                  |                      |
| 33 | METRO | 1.200 | TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: RETANGULAR SEÇÃO: 30X20MM ESPESSURA: 1,25MM MASSA LINEAR: 0,90KG/M)                  | LP | <b>RS 11,30</b>  | <b>RS 13.560,00</b>  |
| 34 | UND   | 500   | TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMINIO, ALTURA DE *38* MM E ESPESSURA DE 0,5 MM (LARGURA TOTAL DE 1056 MM E COMPRIMENTO DE 5000 MM) | LP | <b>RS 320,00</b> | <b>RS 160.000,00</b> |

O valor total desta ATA é **RS 1.677.354,00 (um milhão seiscentos e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais)**..

**CLÁUSULA QUINTA:** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, esta Ata de Registro de Preços, o servidor Sr. **DINAEL RIOS, nomeado fiscal pela PORTARIA 050/2024** providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE JACOBINA**  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, no Termos da Lei Federal 14.133/2024, nos seguintes casos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido

7



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município de Jacobina, Estado da Bahia,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) via de igual teor e forma.

Jacobina (BA), 03 de junho de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
**Tiago Manoel Dias Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

FORNECEDORES:

---

**LP COMERCIO DE FERRAGENS & FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ: 15.513.354/0001-07, localizada **AV PAULO ROBERTO ALENCAR MOREIRA**, S/N, Bairro centro , Caem Bahia, CEP: **44.730-000** .



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

**RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO  
CONTRATO N° 004/2020**

**OBJETO DO ADITIVO:** reequilíbrio econômico financeiro com aproximadamente 16,90%, correspondente a planilha em anexo  
**OBJETO DO CONTRATO:** Conclusão da construção da Creche tipo I do Bairro da Jacobina IV, no Município de Jacobina – Bahia.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA BAHIA

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** FL CONSTRUTORA EIRELI – ME

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 240.810,80 (duzentos e quarenta mil oitocentos e dez reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original

Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

“ os atos desta licitação podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/> ”

Jacobina- Bahia, 03 de junho de 2023.

  
Anderson Andrade Nogueira  
Agente de Contratação,  
Decreto Municipal n. ° 450/2023

**EXTRATO DE CONTRATO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14. 197.586./0001-30

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2021.**

**OBJETO:** renovação e prorrogação do prazo contratual do dia 17/05/2024 a 17/05/2025

**CONTRATADO:** ENEGIZE MONTAGEM & ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 36.986.231/0001-63, com sede em rua São Francisco de Assis, 382º, Catuaba, Jacobina - Bahia.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será conforme a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado pela secretaria solicitante.

“os atos deste contrato podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/>”

Jacobina (Ba), 17 de maio de 2024.

Anderson Andrade Nogueira  
Presidente da CPL